

---

## FICHA TÉCNICA DA EMISSÃO DAS “OT-2022 – 2ª Série”

<b>Emitente:</b>	República de Moçambique
<b>Modalidade de Subscrição:</b>	Directa
<b>Montante da Emissão:</b>	3.052.000.000,00 Meticais
<b>Representação:</b>	31.118.657 Obrigações escriturais, ao portador
<b>Taxa de Juro:</b>	14,00%
<b>Prazo da Emissão:</b>	3 anos
<b>Valor Nominal:</b>	100,00 Meticais
<b>Colocação:</b>	As obrigações serão colocadas junto dos “Operadores Especializados em Obrigações do Tesouro” nos termos do artigo 6 do Decreto n.º 05/2013, de 22 de Março.
<b>Data de subscrição:</b>	22 de Fevereiro de 2022
<b>Data de Emissão e de Liquidação Financeira:</b>	23 de Fevereiro de 2022
<b>Leilão:</b>	Competitivo de Taxa de Juros
<b>Taxa de Juro:</b>	<p>A taxa de juro nominal aplicável será: (i) fixa de 14,00% durante os primeiros dois (2) pagamentos semestrais de juros e (ii) variável nos 04 últimos pagamentos semestrais de juros.</p> <p>A taxa de juro variável que remunera cada obrigação nos últimos 04 pagamentos semestrais, resultará da adição de uma margem percentual a um indexante, arredondada para 1/20 de ponto percentual igual ou imediatamente superior.</p> <p>A taxa de juro variável que remunera cada obrigação nos últimos 04 pagamentos semestrais, será determinada até às 8:30 horas do segundo dia útil anterior à data de início do novo período de contagem de juros.</p> <p>O indexante da taxa que remunera cada obrigação nos últimos 04 pagamentos semestrais, será determinado pela taxa média ponderada pela maturidade e pelos montantes das seis últimas emissões de Bilhetes do Tesouro (BT’s), a prazos superiores a 63 dias.</p>

Caso estes títulos não tenham qualquer emissão para os prazos considerados, nos últimos 28 dias de calendário à data de cálculo do indexante, será considerado como indexante outro título que, pela sua natureza, venha substituir os títulos considerados.

A margem percentual a ser adicionada ao indexante que remunera cada obrigação nos últimos 04 pagamentos semestrais é de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento).

**Cálculo dos juros:**

Os juros serão calculados diariamente e numa base de 360 dias, correspondentes a doze meses de 30 dias cada (ou seja, na convenção 30/360, modelo europeu).

**Pagamento de Juros:**

A contagem de juros irá decorrer até aos dias 23 de Fevereiro e 23 de Agosto de cada ano, sendo que o pagamento de juros terá lugar no dia útil seguinte após o término da contagem de juros. Caso a data prevista não seja um dia útil (definido como um dia em que os Bancos estão abertos e a funcionar na Cidade Maputo), a data de pagamento de juros será ajustada para o dia útil imediatamente seguinte.

**Data de Reembolso:**

No final do prazo da emissão, 23 de Fevereiro de 2025, na data de pagamento do último cupão, se esta data não for um dia útil (definido como um dia em que os Bancos estão abertos e a funcionar em Maputo), a Data de Reembolso será ajustada para o dia útil imediatamente seguinte.

**Reembolso antecipado por vontade da Emitente:**

As obrigações não gozam do direito de reembolso antecipado.

**Garantias**

As Obrigações do Tesouro gozam dos privilégios e garantias reconhecidas dos títulos da dívida pública. Serão inscritas no Orçamento do Estado as verbas indispensáveis para acorrer ao serviço da dívida.

**Regime Fiscal:**

Nos termos da legislação em vigor.

**Agente Pagador e de Cálculo:**

Direcção Nacional de Gestão da Dívida Pública

**Organização e Liderança:**

Direcção Nacional de Gestão da Dívida Pública